

**EMENDA N° 02–CDH, ao Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2008.**

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2008, a seguinte redação:

“**Art. 1º** O art. 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 54.** .....

.....  
IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;

.....’ (NR)”

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2013

Senadora Ana Rita, Presidenta

Senador Angela Portela, Relatora